



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2003

De 22 de outubro de 2003

Dispõe sobre a criação dos empregos que especifica e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 20 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de servidores municipais e integrados ao Anexo III – Dos Empregos Permanentes, da Lei Municipal nº 940, de 28 de Maio de 1993, 20 (vinte) empregos permanentes de MONITOR EDUCACIONAL DE INFORMÁTICA, referência 13 da Escala de Vencimentos, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo Único – Os candidatados aos empregos constantes deste artigo, deverão comprovar escolaridade mínima de conclusão do segundo grau completo e Curso Técnico ou Superior na área de Informática.

Art. 2º - Fica criado no Quadro de servidores municipais e integrado ao Anexo I – Dos empregos em Comissão, da Lei Municipal nº 940, de 28 de Maio de 1995, 01 (um) emprego de Chefe do Setor de Cozinha Piloto, referência 19 da Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – O requisito exigido para preenchimento do emprego constante do presente artigo, será a de comprovação de escolaridade mínima de primeiro grau completo.



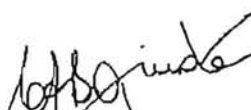
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 2º - As verbas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 22 dias do mês de outubro de 2003 (dois mil e três).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 75 e 76 do livro competente nº 02 (dois)